DECISÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023 DR-TO

RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** em 25 de setembro 2023, tempestivamente, em face do resultado das propostas apresentado pela Comissão Permanente de Licitação na Concorrência Pública n. º 15.2023, que, após análise técnica realizada pela Coordenação do Eixo Ambiente e Saúde da UO-Araguaína, área solicitante, declarou **DESCLASSIFICADA** a licitante **MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no item 01 (POLTRONA CADEIRA HIDRAULICA TOPAZIO RECLINAVEL) do laboratório de beleza.

2. Sustenta à RECORRENTE que a desclassificação pelo motivo apresentado da poltrona ofertada "não ter base giratória" foi realizada de forma equivocada, tendo em vista atender as características prevista em edital, conclui solicitando a reconsideração do resultado.

3. Na análise do recurso em julgamento, discute-se a possibilidade da reforma ou manutenção do ato de desclassificação da licitante MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no item 01 do laboratório de beleza.

É o breve relatório.

4. Inicialmente é bom ressaltar que o SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, para tanto suas licitações embora adotem princípios que regem as licitações públicas, são regidas única e

exclusivamente pela Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012 e suas atualizações.

Passa-se à análise.

5. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 27 de setembro de 2023, conforme previsto no art. 22, parágrafo 3º da Resolução Senac n.º 958/2012 e subitem 8.2 do Instrumento Convocatório, encaminhou o recurso às demais licitantes para, assim querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar suas contrarrazões.

6. Em 25 de setembro de 2023, a CPL encaminha o recurso a Coordenação do Eixo Ambiente e Saúde da UO-Araguaína para manifestação e emissão de parecer técnico sobre o ponto apresentado no recurso.

7. Com o propósito de apreciar o recurso administrativo em questão e a manifestação da Coordenação do Eixo Ambiente e Saúde da UO-Araguaína, em parecer, a CPL opinou, de forma unânime, pelo recebimento do recurso interposto, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, e, no mérito, levando em consideração os argumentos dele constante, pela procedência do pedido formulado e a consequente reforma da decisão inicial, que desclassificou a licitante MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no item 01 do laboratório de beleza na segunda fase do certame.

8. Ato contínuo, e ante o disposto no subitem 8.3 do Instrumento Convocatório (com fundamento no art. 23 da Resolução n.º 958/2012, à qual o processo licitatório encontra-se vinculado) veio o referido recurso administrativo, junto aos autos, para apreciação e julgamento final por parte desta Direção Regional do SENAC DR/TO, a qual tem o seguinte posicionamento:

9. Considerando as razões e fundamentos apresentados pela RECORRENTE no recurso administrativo em apreciação;

10. Considerando que as demais licitantes não se manifestaram;

11. Considerando, sobretudo, à manifestação técnica apresentada pela Coordenação do Eixo Ambiente e Saúde da UO-Araguaína;

12. E considerando o entendimento manifestado pela Comissão Permanente de Licitação em relação ao recurso administrativo;

13. Esta Direção Regional decide pelo **RECEBIMENTO** do recurso administrativo, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, e, no mérito, julga-o **PROCEDENTE**, deferindo o pedido dele constante, determinando a consequente **REFORMA da decisão inicialmente proferida pela Comissão Permanente de Licitação, DESCLASSIFICANDO** a licitante **MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no item 01 do laboratório de beleza na segunda fase do certame.

14. Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente Edital da Concorrência Pública n.º 15/2023, e, em seguida, retome-se o curso normal do processo licitatório.

Palmas Tocantins, 06 de outubro de 2023.

Lunah Brito Gomes
Lunah Brito Gomes (9 de Outubro de 2023 11:02 ADT)

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional
Senac Tocantins

PARECER SOBRE RECURSO – MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2023 DR-TO

1. DO RELATÓRIO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins, designada pela Portaria "E" SENAC n.º 78/2023, em 06 de outubro de 2023 reuniu-se, conforme previsto no subitem 8.3 do instrumento convocatório, para emissão de parecer para instruir decisão da autoridade julgadora, sobre o Recurso Administrativo interposto pela RECORRENTE **MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** em 25 de setembro 2023, tempestivamente, em face do resultado das propostas comerciais apresentado pela CPL na Concorrência Pública n. º 15.2023, que, após análise técnica das propostas comerciais realizada pela Coordenação do Eixo Ambiente e Saúde da UO-Araguaína, declarou **DESCLASSIFICADA** a licitante **MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no item 01 (POLTRONA CADEIRA HIDRAULICA TOPAZIO RECLINAVEL) do laboratório de beleza.

1.2. À RECORRENTE ressalta em seu recurso que a desclassificação pelo motivo apresentado da poltrona ofertada "não ter base giratória" foi realizada de forma equivocada, tendo em vista atender as características prevista em edital, conclui solicitando a reconsideração do resultado.

1.3. Na análise do recurso em julgamento, discute-se a possibilidade da reforma ou manutenção do ato de desclassificação da licitante **MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no item 01 do laboratório de beleza.

1.4. É o breve relatório.

2. DAS DILIGENCIAS

2.1. De inicio a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 25 de setembro de 2023, dá ciência à Coordenação do Eixo Ambiente e Saúde da UO-Araguaína para se manifestar sobre o recurso.

2.2. No dia 27 de setembro de 2023, conforme previsto no art. 22, parágrafo 3º da Resolução Senac n.º 958/2012 e subitem 8.2 do Instrumento Convocatório, encaminhou o recurso às demais licitantes para, assim querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem suas contrarrazões.

2.3. No dia 25 de setembro 2023, através de e-mail a Coordenação do Eixo Ambiente e Saúde encaminha a CPL as suas manifestações.

2.4. As demais licitantes não apresentam contrarrazões.

3. DA ANÁLISE

3.1. No apontamento sustentado pela RECORRENTE, ressalta que a poltrona topázio reclinável da marca "Fortebello Móveis" apresentada em sua proposta comercial atende as exigências prevista em edital. Para comprovação a RECORRENTE junta ao seu recurso o catálogo e link do produto para demonstrar que a base é giratória.

Na manifestação da Coordenação do Eixo Ambiente e Saúde da UO-Araguaína, área solicitante, após a análise do catálogo e link apresentado pela RECORRENTE, se manifesta favorável a revisão do resultado, classificando a licitante no item 01 do laboratório de beleza.

Portanto, a CPL se manifesta pelo **seu provimento**.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, esta Comissão após apreciar o recurso administrativo em questão e a manifestação da Coordenação do Eixo Ambiente e Saúde da UO-Araguaína, **opina**, de forma unânime, pelo **recebimento do recurso** interposto, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, e, no mérito, levando em consideração os argumentos dele constante, pela procedência do pedido formulado e a consequente **reforma da decisão inicial**, que desclassificou a licitante **MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no item 01 do laboratório de beleza.

4.2. Por fim, a CPL informa que encaminhará o parecer, recurso e manifestação da Coordenação do Eixo Ambiente e Saúde junto aos autos do processo da Concorrência Publica n.º 15.2023 para apreciação e julgamento final pela Direção Regional do Senac Tocantins.

Palmas Tocantins, 06 de outubro de 2023.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da Comissão

Andresa Maria Jorge Alves
Membro da Comissão

Thayla Adyla Aires Matos
Membro da Comissão

RE: RESULTADO PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N. 15.2023

Enfermagem Unidade Operativa Araguaína SENAC-TO <enfermagem.arg@to.senac.br>
Seg, 25/09/2023 17:02
Para:CPL SENAC-TO <cpl@to.senac.br>
Cc:Enfermagem SENAC-TO <saude.gpi@to.senac.br>;Leandro Dias Costa <assessorpe.ti@to.senac.br>;Thássia - Coordenação de Enfermagem SENAC-TO <saude@to.senac.br>

Prezado

Considerando a apresentação e que infelizmente deveríamos ter colocado a observação quanto as pernas das cadeiras para facilitar o deslocamento da mesma no laboratório de beleza, podemos então manter a empresa Aprovada, e trabalhar com a que foi licitada.

Atenciosamente,

Tereza Cristina da Silva Santos Nunes
Coordenação de Eixo Ambiente e Saúde
Senac Tocantins
(063) 3321-5209
www.to.senac.br

De: CPL SENAC-TO <cpl@to.senac.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 16:49
Para: Enfermagem Unidade Operativa Araguaína SENAC-TO <enfermagem.arg@to.senac.br>
Cc: Enfermagem SENAC-TO <saude.gpi@to.senac.br>; Leandro Dias Costa <assessorpe.ti@to.senac.br>; Thássia - Coordenação de Enfermagem SENAC-TO <saude@to.senac.br>
Assunto: ENC: RESULTADO PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N. 15.2023

Prezada Tereza,

Encaminhamos para manifestação da área técnica **recurso** apresentado contra o resultado das propostas comerciais pela licitante MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA contestando a reprovação do item **"Poltrona Cadeira Hidraulica Topazio Reclinavel para Cabeleireiro, Maquiagem e Sobrancelha"** do laboratório de beleza.

Abaixo a argumentação da licitante e em anexo o catalogo técnico encaminhado pela mesma.

Att,

Antônio Xavier de Barros Júnior
Coordenador de Compras e Licitações
Senac Tocantins
Tel.: (63) 3219-1627 | 99994-8487
www.to.senac.br

De: MC COMERCIO E SERVIÇOS <mccomercioservicos@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 16:26
Para: CPL SENAC-TO <cpl@to.senac.br>
Assunto: Re: RESULTADO PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N. 15.2023

Senhor Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da Comissão de Licitação do SENAC - TO

No que diz respeito ao item 1 do Certame, **Poltrona Cadeira Hidraulica Topazio Reclinável para Cabeleireiro, Maquiagem e Sobrancelha**, após análise do setor competente das propostas dos concorrentes, foi divulgado o resultado onde consta a empresa MC Comércio como **DESCLASSIFICADA**, porque, segundo o parecer final, nossa cadeira ofertada foi "**REPROVADA POR NÃO TER BASE GIRATÓRIA**". Ocorre que, com todo respeito, a análise restou equivocada neste item em questão, pois a cadeira ofertada é exatamente o modelo indicado no edital como referência. Ademais, o catálogo técnico da cadeira, que foi apresentado juntamente com a proposta, traz claramente a informação: "***POLTRONA TOPÁZIO RECLINÁVEL Poltrona Hidráulica Reclinável, espumas de alta densidade com tecido em courvin, braços e parapé cromados, apoio de cabeça com ajuste de altura e removível para mais conforto ao seu cliente***, ***base hidráulica giratória e com regulagem de altura***.
Enviamos em anexo o catálogo do produto com a descrição destacada confirmando que possui sim base giratória conforme solicitado no termo de referência.
Encaminhamos também o link do produto no site do fabricante para melhor verificação do pleno atendimento às especificações técnicas solicitadas: https://www.fortebellomoveis.com/produtos/poltrona-topazio-reclinavel-base-redonda/
Desse modo, fica demonstrado que o produto ofertado atende plenamente as especificações, razão pela qual pedimos a reconsideração do parecer para retificá-lo considerando **APROVADO** nosso produto, pois atendeu todos os requisitos mínimos.
Nestes Termos

Pedimos deferimento

MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 44.159.254/0001-22
103 Sul Rua SO 11 Lote 31 nº 12 Edif. Fênix Sala 101
Plano Diretor Sul - Palmas - TO
Meire Cleia Resplande de Araújo Abreu
(63) 99235-0580

Em seg., 25 de set. de 2023 às 11:21, CPL SENAC-TO <cpl@to.senac.br> escreveu:

> Prezados Licitantes, bom dia!
>
> Encaminhamos em anexo para conhecimento o resultado das propostas comerciais da Concorrência Publica n. 15.2023, após realizada a análise técnica pela área solicitante.
>
> Att,
>
> **Antônio Xavier de Barros Júnior**
> Coordenador de Compras e Licitações
> Senac Tocantins
> Tel.: (63) 3219-1627 | 99994-8487
> www.to.senac.br

Poltrona Topázio Reclinável base redonda

(//d2r9epyceweg5n.cloudfront.n
cac2a37586848dee1b16438838

1e57893a6e9-

(//d2r9e
fa9b434

Quantidade 1

INCLUIR NO CARRINHO

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

NÃO SEI MEU CEP (HTTP://WWW.BUSCACEP.CORREIOS.COM.BR/SISTEMAS/BUSCACEP/)

Nossa loja

GRUPO DIZAN E FORTEBELLO MÓVEIS Avenida Aricanduva 6599 Loja 17 SÃO PAULO SP *ESTACIONAMENTO PARK MIX ARICANDUVA* *Avenida dos Latinos, 187* Atendimento de Segunda à Sexta das 9:00 às 18:00 **Grátis**

consultar o valor do frete antes de finalizar o pedido. + de 20 opções de cores PRAZO DE FABRICAÇÃO 12 dias uteis + PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM SEU ESTADO (verifique abaixo) OBS: Seu pedido somente entrara em produção após o frete totalmente pago. * SP - 3 a 7 dias uteis * MG - 3 a 10 dias uteis * RJ - até 15 dias uteis * PR / SC / ES / RS - 04 a 10 dias uteis * MT / MS / GO / DF - 08 a 12 dias uteis. * AL / PE / SE / MA / PI / TO / BA / CE / PB / RN - 13 a 19 dias uteis. * AM / AC / RR / AP / PA / RO - 11 a 20 dias uteis POLTRONA TOPÁZIO RECLINÁVEL Poltrona Hidráulica Reclinável, espumas de alta densidade com tecido em courvin, braços e parapé cromados, apoio de cabeça com ajuste de altura e removível para mais conforto ao seu cliente, base hidráulica giratória e com regulagem de altura, fabricada com matérias-primas de alta qualidade essa cadeira se destaca pela qualidade nos acabamentos bem como seu conforto, dando mais luxo e sofisticação a cadeira. Medidas aproximadas - Profundidade : 47 cm - Altura do chão ao assento com o hidráulico baixo: 44 cm - Altura do assento ao encosto : 50 cm - Altura do chão ao assento com o hidráulico alto : 56 cm - Encosto de cabeça: 12 cm - Capacidade suportada até 130kg e reclinada suporta até 110kg

(https://wa.me/5511970711033)

Produtos Relacionados

(https://www.fortebell veis.com/produtos

(https://www.fortebell veis.com/produtos

(https://www.fortebell

DECISÃO RECURSO - CC 15.2023

Relatório de auditoria final 2023-10-09

Criado em:	2023-10-06 (Fuso horário do Uruguai)
Por:	Andressa Maria (contratos@to.senac.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAZd9qLNR7UvukxObBXGNgQZiI1vqo9BUi

Histórico de "DECISÃO RECURSO - CC 15.2023"

Documento criado por Andressa Maria (contratos@to.senac.br)
2023-10-06 - 8:55:11 ADT

Documento enviado por email para Lunah Brito (direcaoregional@to.senac.br) para assinatura
2023-10-06 - 8:56:06 ADT

Email visualizado por Lunah Brito (direcaoregional@to.senac.br)
2023-10-09 - 11:02:09 ADT

O signatário Lunah Brito (direcaoregional@to.senac.br) inseriu o nome Lunah Brito Gomes ao assinar
2023-10-09 - 11:02:53 ADT

Documento assinado eletronicamente por Lunah Brito Gomes (direcaoregional@to.senac.br)
Data da assinatura: 2023-10-09 - 11:02:55 ADT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.
2023-10-09 - 11:02:55 ADT

Adobe Acrobat Sign